

Secretaria da  
Segurança e da Defesa Social  
Delegacia Geral de Polícia Civil  
Delegacia Geral Da Polícia Civil  
1ª Superintendência Regional De Polícia Civil  
Delegacia Especializada De Acidentes De  
Veículos Da Capital



GOVERNO  
DA PARAIBA



**CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA**  
**Nº 00578.01.2016.1.02.202**

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 00578.01.2016.1.02.202, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: Ao(s) 21 dia(s) do mês de Março do ano de 2016, nesta cidade de João Pessoa, Delegacia Especializada De Acidentes De Veículos Da Capital, presente o(a) Delegado(a) de Polícia Civil Policial, **FRANCISCO DEUSDEDIT LEITÃO FILHO**, comigo, **SEVERINO DIAS DE LIMA**, AGENTE DE INVESTIGACAO, às 16:58 horas, compareceu **RUBENS TAVARES DOS SANTOS**, nacionalidade BRASILEIRA, profissão PINTOR, naturalidade Bayeux, data de nascimento 12 de Novembro de 1992, idade 23, filiação CELIA SILVA TAVARES e JOSEMY PEREIRA DOS SANTOS, Documento - CPF: 102.580.774-09, residente RUA. WASHINGTON LUIS ,226, Várzea Nova, na cidade de Santa Rita/PB, telefone (83) 98810-1614

**E NOTIFICOU O SEGUINTE:**

QUE, no dia 12/11/15, por volta das 16:30 horas, quando conduzia a motocicleta de marca HONDA/NXR 150BROSS MIX ESD, de cor preta, ano 2010, de placa NQE 8769/PB, chassi nº 9C2KD0510AR035656, registrada em nome de RONALDO SILVA TAVARES, pela Rua da Alegria, no Bairro de Várzea Nova, na cidade de Santa Rita, foi atingido na parte lateral direita por um moto de placa não identificada, onde o notificante caiu ao solo, e em decorrência desse fato veio a sofrer Fratura Complexa de Mandíbula + TCE Leve, foi socorrido pelo SAMU e encaminhado ao Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, onde submeteu a procedimentos médicos.

Nada mais havendo a declarar, foi cientificado o declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lido e achado conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa (PB) 21 de Março de 2016

*Rubens Tavares dos Santos*  
RUBENS TAVARES DOS SANTOS

Noticiante

*Severino Dias de Lima*  
SEVERINO DIAS DE LIMA  
AGENTE DE INVESTIGACAO

Procedimento: 00578.01.2016.1.02.202





## ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO  
9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

### LAUDO DE EXAME MÉDICO-PERICIAL

**PROCESSO: 0813138-62.2016.8.15.2001**

**AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM**

**AUTOR(A): RUBENS TAVARES DOS SANTOS**

**PROMOVIDO: DPVAT**

**ESPECIALIDADE: PERÍCIA MÉDICA E ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**

### Avaliação Médica

**I) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?**

Sim  Não  Prejudicado

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa.

**II) Descrever o quadro clínico atual informando:**

a) qual (quais) região(ões) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s);

**Resp. : FACE**



Assinado eletronicamente por: LIDIANI MARTINS NUNES - 09/04/2020 15:39:39  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040915393916100000028634313>  
Número do documento: 20040915393916100000028634313

Num. 29761345 - Pág. 1

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da Vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

**Resp. :** Paciente foi atendida no dia 12/11/2015 na cidade SANTA RITA - PB com história de acidente de moto, foi diagnosticado com trauma de face e fratura da mandíbula. O mesmo foi submetido a exames de imagem, onde foi diagnosticado com tal lesão. Foi submetido a tratamento cirúrgico para fixação de fraturas com uso de 3 ( três ) placas 2.0 mm e parafusos. Realizadas múltiplas suturas de face.

**III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?**

Sim  Não

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

**Resp.:** Não se aplica.

**IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:**

- a)  disfunções apenas temporárias
- b)  dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da Vítima.

**Resp.:**

Exame físico da face:

Apresenta cicatriz em região superior do lábio à direita de aproximadamente 4 ( quatro ) centímetros, diminuição da abertura da cavidade bucal aumento de volume em face lateral esquerda da mandíbula ( 2+/4+ ), estalidos em articulação temporomandibular de forma moderada, dor durante a mastigação de alimentos com maior consistência, assimetria importante durante o fechamento da cavidade bucal.

**V) Em virtude da evolução da lesão e/ou de tratamento, faz-se necessário exame complementar?**

Sim, em que prazo:  
 Não

Em caso de enquadramento na opção "a" do item IV ou de resposta afirmativa ao item V, favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados.



**VI)** Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mais susceptível(is) a tratamento como sendo geradora(s) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, firmar a sua graduação:

Segmento corporal acometido:

a)  **Total**

(Dano anatômico ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da Vítima).

b)  **Parcial**

(Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da Vítima). Em se tratando de dano parcial informar se o dano é:

b.1  **Parcial Completo** (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da Vítima).

b.2  **Parcial Incompleto** (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da Vítima).

b.2.1) Informar o grau da incapacidade definitiva da Vítima, segundo o previsto na alínea II, § 1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

**Segmento Anatômico**

**Marque aqui o percentual**

1ª Lesão

**FACE**

10% Residual  25% Leve  50% Média  75% Intensa

2ª Lesão

10% Residual  25% Leve  50% Média  75% Intensa

3ª Lesão

10% Residual  25% Leve  50% Média  75% Intensa

4ª Lesão

10% Residual  25% Leve  50% Média  75% Intensa



Observação: Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:

Local e data da realização do exame médico:

João Pessoa – PB , 11 de MARÇO de 2020

Tiago Martins Formiga

CRM 8085/ PB /Médico Perito





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA  
DIVISÃO MÉDICA

## LAUDO MÉDICO

### INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE	RUBENS TAVARES DOS SANTOS
DATA DE NASCIMENTO	12/11/92
NOME DA MÃE	CÉLIA SILVA TAVARES

### DADOS EXTRAÍDOS

BOLETIM DE ENTRADA N.º	879.755
PRONTUÁRIO N.º	91.606
DATA DO ATENDIMENTO	12/11/15
HORA DO ATENDIMENTO	18:05
MOTIVO DO ATENDIMENTO	ACIDENTE DE MOTO
DIAGNÓSTICO (S)	FRATURA COMPLEXA DE MANDÍBULA + TCE LEVE
CID 10	V 22 + S 02.6 + S 06

### AVALIAÇÃO INICIAL:

PACIENTE DEU ENTRADA NESTE SERVIÇO, VÍTIMA DE COLISÃO MOTO X MOTO, RESGATADO PELO SAMU, COM RELATO DE DOR EM LESÕES DE FACE + CONTUSÃO EM REGIÃO DE MENTO. EF= FERIMENTO LACERANTE EM REGIÃO ZIGOMÁTICA DIREITA + FCC EM LÁBIO SUPERIOR DIREITO + ABRASÕES EM HEMIFACE DIREITA E MOVIMENTOS MANDIBULARES COMPROMETIDOS. GLASGOW 15.

### EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

RX DE FACE  
TC DE FACE- RELATO BMF- FRATURA DE MANDÍBULA- CORPO MANDIBULAR DIREITO E ÂNGULO DE MANDÍBULA ESQUERDO.  
ECG + RISCO CIRÚRGICO  
EXAMES LABORATORIAIS PRÉ-OPERATÓRIOS

### TRATAMENTO

PACIENTE AVALIADO POR NCR ( TCE LEVE ) + TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA CORREÇÃO DE FRATURA COMPLEXA DE MANDÍBULA + SUTURA DOS FERIMENTOS DA FACE. OPERADO POR DR. ANIBAL. MEDICADO.

**ALTA HOSPITALAR:** 25/11/15 COM ORIENTAÇÕES  
**DATA DA EMISSÃO:** 08/01/2016

Dr. Joacila Braga Brandão

CRM: 1741/PB

**ATENÇÃO:** Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO



## SEGURO DPVAT - PROTOCOLO DE RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS



### COBERTURA SOLICITADA

MORTE     INVALIDEZ PERMANENTE     DAMS

VÍTIMA \_\_\_\_\_

DATA DO ACIDENTE 10/11/2016

POSSUI CPF

( SIM) ( NÃO)

Nº CPF 102.600.741-09

PARA VÍTIMAS OU BENEFICIÁRIOS COM IDADE DE 0 A 15 ANOS

- Documento de identificação do Representante Legal (cópia simples)
- CPF do Representante Legal (cópia simples)
- Comprovante de residência do representante legal (cópia simples), ou declaração de residência (original).

### INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Com base na legislação em vigor, poderão ser solicitados documentos complementares.
- Para acompanhar o pedido de indenização, acesse [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br) ou ligue grátis SAC DPVAT 0800 022 1204.
- Todos os documentos devem estar legíveis.

### DOCUMENTOS BÁSICOS DA COBERTURA DE MORTE

- Registro de Ocorrência Policial – original ou cópia autenticada ( Sim) ( Não)
- Certidão de óbito da vítima - cópia autenticada: ( Sim) ( Não)
- Comprovante de Ato Declaratório – quando necessário
- Documento de identificação da vítima (cópia simples)
- CPF da vítima (cópia simples)
- Documento de identificação de todos os beneficiários (cópia simples)
- CPF de todos os beneficiários (cópia simples)
- Comprovante de residência dos beneficiários (cópia simples) ou comprovante de residência em nome de terceiro (cópia simples), juntamente com declaração de Residência (original).
- Autorização de pagamento para todos os beneficiários (original), com documentos que confirmem os dados bancários (vide orientações no próprio formulário)
- Laudo Cadavérico (IML) – somente quando solicitado - Cópia Autenticada: ( Sim) ( Não)

### DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DOS BENEFICIÁRIOS - COBERTURA MORTE

#### BENEFICIÁRIO CÔNJUGE (ESPOSO OU ESPOSA)

- Certidão de Casamento com data atual (cópia simples)
- Declaração de Conjugado (original)

#### BENEFICIÁRIO COMPANHEIRO (A)

- Prova de companheirismo junto ao INSS, ou declaração de dependentes junto à Receita Federal, ou prova de dependência através da carteira de trabalho, ou Alvará Judicial reconhecendo a união estável (cópia simples)

#### BENEFICIÁRIO COMPANHEIRO (A) E CÔNJUGE - QUANDO AMBOS (AS) SÃO BENEFICIÁRIOS (AS)

- Prova de companheirismo junto ao INSS, ou declaração de dependentes junto à Receita Federal ou Decisão Judicial que reconheça a união estável (cópia simples)
- Certidão de Casamento com data atual (cópia simples)

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAMAS  
Ag: 34000111 - NC CENTRAL DE JOÃO PESSOA  
JOÃO PESSOA  
CNPJ: ... 34000111000000 Ins Est.: 160745500-5

COMMUNANTE DO CLIENTE

Cliente: ... 19 QUADRADA LIDER CONSOL SEGUR  
CNPJ 01: ... 00248085000104  
Doc. Post.: ... 246852081  
Contrato: ... 9412230636 Cod. Adm.: 11205709  
Cartão: ... 62261835

Movimento: ... 01-16-2016 Hora: ... 15:34:01  
Caixa: ... 58488914 Matrícula: ... 84712980  
Lancamento: ... 075 Atendimento: ... 00011  
Modalidade: ... A Faturar IML Triquete: ... 1535015307

DESCRITAO QTD. PREÇO(R\$)

SEGURADO DPVAT AT 30 1 23,26t  
Valor do Porte(R\$) ... 23,26

Peso real (kg) ... 74

CNPJ QPF Remet: ... 10250077409

Nome Remetente: ... RUBENS TAVARES DOS SANTOS

Endereço Remet: ... RUA Rua Washington Luis, 22

Cont. Endereço: ... 6 Municípios

Cep Remetente: ... 55303-205

Cidade Remet: ... SANTA RITA

UF Remet: ... PB

POSTAL RESPOSTA D.V. 1 29,00t  
Valor do Porte(R\$) ... 23,00  
Cep Destino: ... 20031-205 (RJ)  
Peso real (kg) ... 74  
Objeto: ... S1924141708R

S 1 6 9 2 4 1 4 1 7 0 B R

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (D.H.), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 52,26

Valor declarado não solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor, utilize o serviço adicional de valor declarado.

A FATARAR  
Reconheço a prestação de(s) serviço(s) acima  
apresentado(a) de fatura. Os valores constantes  
deste comprovante poderão sofrer variações de  
acordo com as cláusulas contratuais.  
Nome: ...  
Ass. Responsável: ...  
RG: ...

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (D.H.), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega

SERV. POSTAL: DIRETOS E DIVERSES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!  
Baixe o APP de Pra Atendimento dos Correios  
SARA 7.8.01

VIA-CLIENTE

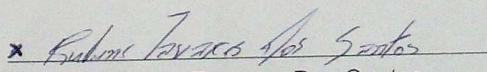


**PROCURAÇÃO AD JUDICIA**

Outorgante: RUBENS TAVARES DOS SANTOS, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o no. 102.580.774-09, residente na Rua Washington Luis, no. 226, Varzea Nova, Santa Rita/PB, vem constituir como advogada a Dra. LIDIANI MARTINS NUNES, OAB no. 10244/PB, com escritório localizado na Av. João Luis Ribeiro de Moraes, no. 15, João Pessoa/PB, fone: (83) 3241-1843.

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular que assino, nomeio e constituo como bastante procuradora, a outorgada supra qualificada, outorgando-lhe plenos e especiais poderes, incluindo os das cláusulas extra e ad judicia para representar a outorgante em quaisquer instâncias, Juízos ou Tribunais, repartições e órgãos da Administração Pública direta ou indireta, Federal, dos Estados ou dos Municípios, podendo praticar, conjunta ou separadamente, todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive, propor quaisquer ações, defender nas que forem propostas, recorrer em qualquer Instância ou Tribunal, podendo, ainda, firmar os documentos necessários, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso, substabelecer a presente no todo, ou em parte, com ou sem reserva de poderes e todos os demais poderes necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, confessar, reconhecer a procedência do pedido, podendo inclusive a outorgada receber alvará nominal a(o) outorgante, e praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato. Desde já fixo HONORÁRIOS CONTRATUAIS de 30% (Trinta por cento), independente dos sucumbenciais. E desde já autorizo a expedir alvará judicial de honorários contratuais separados, nos próprios autos do processo judicial de cobrança de seguro DPVAT, por morte ou debilidade, perante a Justiça Estadual.

João Pessoa, 10 de Março de 2016

  
Rubens Tavares Dos Santos



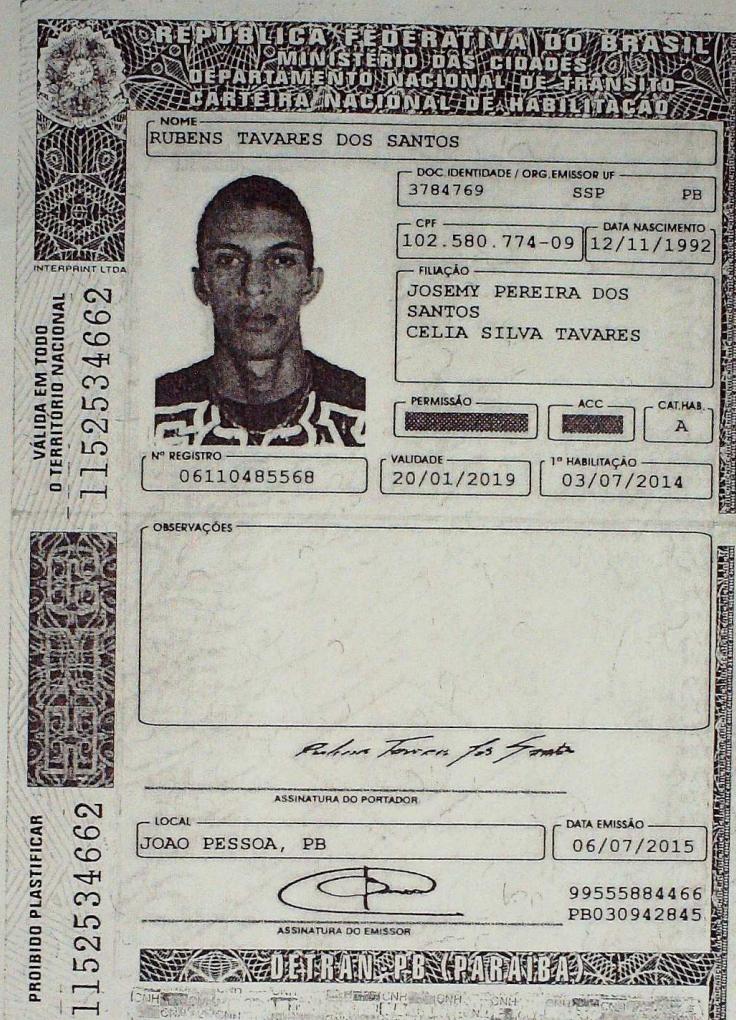
## DECLARAÇÃO DE JUSTIÇA GRATUITA

Eu, RUBENS TAVARES DOS SANTOS, portador(a) do CPF 102.580.774-09, não podendo arcar com as despesas e custas judiciais sem prejuízo do meu sustento, solicito o benefício da Justiça Gratuita com base na Lei n.º 1060/50.

João Pessoa, 10 de Março de 2016

x Rubens Tavares Dos Santos  
Rubens Tavares Dos Santos





**SOUFO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Bela Vista Angéla Soufo Carvalho

Autentico a presente cópia, reprodução ou cópia de original que se faz apresentado. Em testemunho da verdade  
João Pessoa-PB 10/02/2016 11:12:05  
Charles Bernardo Torres Ferreira - Escrivão  
[2016-021991] ENCL-1X 2,12 FAPENHRS 0,28 FEPJ:R\$ 0,42 ISSPAF 0,1  
SELO DIGITAL: 2199420-AJD  
Confira a autenticidade: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Charles B. Torres Ferreira  
arquivado digitalmente  
10/02/2016 11:12:05

anexo



Assinado eletronicamente por: LIDIANI MARTINS NUNES - 09/04/2020 15:58:31  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040915581526800000028634783>  
Número do documento: 20040915581526800000028634783

Num. 29761817 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A)  
DO(A) 16A. VARA CIVEL DE JOÃO PESSOA - PB**

Processo de no. 0821055-93.2020.8.15.2001

RUBENS TAVARES DOS SANTOS, devidamente qualificado(a), nos autos da **Ação de DPVAT**, sob o número **0821055-93.2020.8.15.2001**, por intermédio de seu advogado(a) e bastante procurador(a), vem mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, **REQUERER:**

Torna **prevento** o **juízo**, ou seja, é aquele que será responsável pelo julgamento conjunto das ações que foram distribuídas separadamente. No entanto, o § 3º do artigo 63 do CPC/2015 permite que antes da citação, “ a cláusula de eleição de foro, se abusiva, pode ser reputada ineficaz de ofício pelo juiz, que determinará a **remessa** dos **autos ao juízo** competente, além do risco de, no caso de **remessa** a um novo **juízo**, ocorrer a nulidade de ato processual já realizado.

Sendo assim, frente a Prevenção da 9ª Vara Cível, cujo tramita uma ação Cautelar Preparatória tombada sob o n.º 08131386220168152001, solicito de ofício a remessa dos autos para a 9ª Vara Cível.

Termos em que pede deferimento.

João Pessoa, 09 de Abril de 2020



LIDIANI MARTINS NUNES  
OAB NO. 10244/PB





**Poder Judiciário da Paraíba  
16ª Vara Cível da Capital**

**PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)0821055-93.2020.8.15.2001**

**AUTOR: RUBENS TAVARES DOS SANTOS**

**REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA**

Vistos, etc.

Assiste razão à parte autora.

Ante as informações prestadas através da petição retro, declaro-me incompetente para apreciar o presente feito, que deve ser redistribuído para a 9ª Vara Cível desta Capital, por dependência ao processo de número 0813138-62.2016.8.15.2001.

P.I.Cumpre-se.

João Pessoa, com data da assinatura eletrônica.



Assinado eletronicamente por: FABIO LEANDRO DE ALENCAR CUNHA - 14/04/2020 18:13:36  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20041418133623900000028664226>  
Número do documento: 20041418133623900000028664226

Num. 29794390 - Pág. 1

anexo



Assinado eletronicamente por: LIDIANI MARTINS NUNES - 28/04/2020 09:21:04  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042809210338900000029024931>  
Número do documento: 20042809210338900000029024931

Num. 30199706 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A)  
DO(A) 16A. VARA CIVEL DE JOÃO PESSOA - PB**

Processo de no. 0821055-93.2020.8.15.2001

RUBENS TAVARES DOS SANTOS, devidamente qualificado(a), nos autos da **Ação de DPVAT**, sob o número **0821055-93.2020.8.15.2001**, por intermédio de seu advogado(a) e bastante procurador(a), vem mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência,  
**REQUERER:**

1.0- A reunião dos processos: **Cautelar Preparatória**, tombado sob o n.<sup>º</sup> 081.3138..622016.815.2001 e **Ação Principal de Cobrança de Seguro Dpvat por Invalidez**, tombado sob o n.<sup>º</sup> 082.1055.93.2020.815.2001, ambos tramitando perante a 9<sup>a</sup> Vara Cível;

2.0- O **deferimento da Justiça Gratuita e Citação da Ré na Ação Principal de Cobrança de Seguro Dpvat.**

Termos em que pede deferimento.

João Pessoa, 28 de Abril de 2020



LIDIANI MARTINS NUNES  
OAB NO. 10244/PB





**Poder Judiciário da Paraíba**  
**9ª Vara Cível da Comarca da Capital**  
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, João Pessoa/PB - 4º ANDAR  
CEP: 58.013-520 / Tel.: (83)-3208-2479 - Telejudiciário: (83) 3621-1581

## **DESPACHO**

Vistos, etc.

1. Inicialmente, defiro o benefício da assistência judiciária gratuita.
2. Recebo a inicial, vez que presentes os requisitos previstos no art. 319 e seguintes do CPC;
3. Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art. 139, IV do CPC/2015, Enunciado 35 da ENFAM<sup>1</sup> e calcado no direito fundamental constitucional à duração razoável do processo e dos meios que garantam sua celeridade de tramitação (art.5º, LXXVIII da CF);
4. Cite-se e intime-se (do item supra) a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, advertindo-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC;
5. Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I – havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II – havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III – em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção);
6. Via digitalmente assinada deste despacho poderá servir como mandado.

João Pessoa, data e assinatura digitais.



Assinado eletronicamente por: ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA - 03/06/2020 20:38:39  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060320383877700000029981508>  
Número do documento: 20060320383877700000029981508

Num. 31246410 - Pág. 1

**Adriana Barreto Lossio de Souza**

Juíza de Direito

1Enunciado 35, ENFAM: Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo.



Assinado eletronicamente por: ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA - 03/06/2020 20:38:39  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060320383877700000029981508>  
Número do documento: 20060320383877700000029981508

Num. 31246410 - Pág. 2

**Poder Judiciário da Paraíba**  
**9ª Vara Cível da Comarca da Capital**  
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, João Pessoa/PB - 4º ANDAR  
CEP: 58.013-520 / Tel.: (83)-3208-2479

**MANDADO DE CITAÇÃO**

Nº DO PROCESSO: 0821055-93.2020.8.15.2001  
CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)  
ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Acidente de Trânsito]  
AUTOR: RUBENS TAVARES DOS SANTOS  
REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA

Nome: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA  
Endereço: Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 723, Centro, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58000-000

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) MM Juiz(a) de Direito desta 9ª Vara Cível da Comarca da Capital, manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, proceda a Citação e intimação (do item supra) a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, advertindo-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC;

João Pessoa, em 9 de junho de 2020

De ordem, FAGNER VIEIRA ALVES  
Técnico Judiciário

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	20040915393628700000028634307
	Outros	



RUBENS TAVARES DOS SANTOS - dpvat	Documentos	20040915393755400000028634308
RUBENS TAVARES DOS SANTOS - BOLETIM POLICIAL	Outros Documentos	20040915393840500000028634310
RUBENS TAVARES DOS SANTOS - PERICIA JUDICIAL	Outros Documentos	20040915393916100000028634313
RUBENS TAVARES - ATENDIMENTO HOSPITALAR	Outros Documentos	20040915393995000000028634318
RUBENS - COMPROVANTE DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO	Outros Documentos	20040915394070500000028634475
RUBENS TAVARES - PROCURAÇÃO	Outros Documentos	20040915394164900000028634480
RUBENS TAVARES - JUSTIÇA GRATUITA	Outros Documentos	20040915394260400000028634485
RUBENS TAVARES - IDENTIFICAÇÃO	Outros Documentos	20040915394381000000028634486
Petição	Petição	20040915581526800000028634783
RUBENS TAVARES DOS SANTOS - REMESSA DOS AUTOS PARA A 9 VARA CÍVEL PREVENÇÃO	Outros Documentos	20040915583147100000028634787
Decisão	Decisão	20041418133623900000028664226
Petição	Petição	20042809210338900000029024931
RUBENS TAVARES DOS SANTOS - RESTA REALIZAR A CITAÇÃO DA PARTE ADVERSA	Outros Documentos	20042809210476500000029024933
Despacho	Despacho	20060320383877700000029981508



## CERTIDÃO

Certifico que dei inteiro cumprimento ao presente mandado/ofício conforme ciente exarado, pelo(a) Funcionária Ednayara Luiza, que afirmou estar habilitado(a) a receber o documento. Segue mandado abaixo. Dou fé.

22/08/2020

- Tribunal de Justiça da Paraíba

Successfully created

Poder Judiciário da Paraíba  
9ª Vara Cível da Comarca da Capital  
Av. João Machado, s/n, Jaggeribe, João Pessoa/PB - 4º ANDAR  
CEP: 58.013-520 / Tel.: (83)-3208-2479

### MANDADO DE CITAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 0821055-93.2020.8.15.2001

CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [Acidente de Trânsito]

AUTOR: RUBENS TAVARES DOS SANTOS

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA

Nome: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA

Endereço: Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 723, Centro, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58000-000

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) MM Juiz(a) de Direito desta 9ª Vara Cível da Comarca da Capital, manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, proceda a Citação e intimação (do item supra) a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, advertindo-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a integra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC;

João Pessoa, em 9 de junho de 2020

De ordem, FAGNER VIEIRA ALVES  
Técnico Judiciário

Mapfre Vera Cruz Seguradora  
CNPJ: 01.074.175/0002-07  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 723  
- Centro, João Pessoa - PB - CEP: 58031-000  
JOÃO PESSOA-PB

11/09/2020  
09:48

### Documentos associados ao processo

Titulo	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	20040915393628700000028634307
RUBENS TAVARES DOS SANTOS - dpvat	Outros Documentos	20040915393755400000028634308
RUBENS TAVARES DOS SANTOS - BOLETIM POLICIAL	Outros Documentos	20040915393840500000028634310
RUBENS TAVARES DOS SANTOS - PERICIA JUDICIAL	Outros Documentos	20040915393916100000028634313
RUBENS TAVARES - ATENDIMENTO HOSPITALAR	Outros Documentos	20040915393995000000028634318
RUBENS - COMPROVANTE DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO	Outros Documentos	20040915394070500000028634475
RUBENS TAVARES - PROCURAÇÃO	Outros Documentos	20040915394164900000028634480
RUBENS TAVARES - JUSTIÇA GRATUITA	Outros Documentos	20040915394260400000028634485
RUBENS TAVARES - IDENTIFICAÇÃO	Outros	20040915394381000000028634486

[https://pje.tpb.jus.br/pje/painei/painei\\_usuario/documentoHTML.seam?conversationPropagation=none&idBin=30128935&idProcessoDoc=31407...](https://pje.tpb.jus.br/pje/painei/painei_usuario/documentoHTML.seam?conversationPropagation=none&idBin=30128935&idProcessoDoc=31407...) 1/2



Assinado eletronicamente por: MICHELLE KESSY DE MORAIS HONORIO - 12/09/2020 19:00:39  
<http://pje.tpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091219003663100000032736855>  
Número do documento: 20091219003663100000032736855

Num. 34228849 - Pág. 1